



Comissão de trabalhadores

Parecer sobre o Mapa de Férias 2017

P08/2017

Aveiro, 18 de janeiro de 2017

A Comissão de Trabalhadores

Os decretos-leis nºs 7/2009 de 12 de fevereiro (Código do Trabalho) e 35/2014 de 20 de junho definem a forma e as competências das Comissões da Trabalhadores. Pretendemos ser firmes na defesa dos justos interesses dos trabalhadores, assim como colaborativos com todos os órgãos institucionais, tendo como objetivo uma UA de excelência, através da gestão e valorização dos seus Recursos Humanos, com particular atenção aos mecanismos de humanização das relações laborais.

A Obrigação Legal

A elaboração do mapa de férias dos trabalhadores e o conseqüente encerramento para férias, está regulada no artigo 242.º do Código do trabalho, sendo que o artigo 327.º da LGTFP e o artigo 425.ª do Código do Trabalho determinam a necessidade de obtenção de parecer da Comissão de trabalhadores.

O pedido de parecer

Data de receção: 12-01-2017

Forma: email

Proveniência: Cristina Moreira - Administração da Universidade de Aveiro

Metodologia

Foi pedido à Administração da UA um quadro com os consumos e poupanças financeiras com o encerramento da UA nos anos anteriores.

Foi auscultada a opinião de diversos trabalhadores com diversos tipos de vínculo e vivências.

Da análise do referido quadro e da compilação das opiniões obtidas, cumpre, pois, emitir o seguinte Parecer.

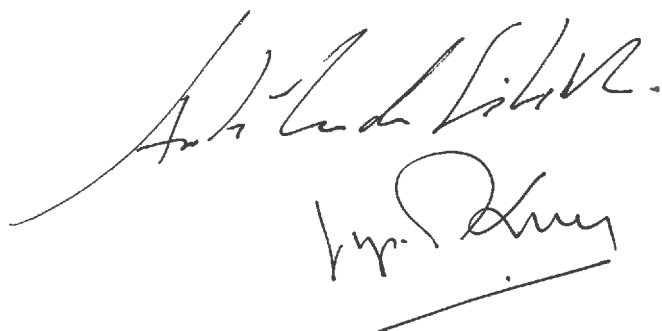
Conteúdo

Considerando que, com o encerramento das instalações proposto:

- Os ganhos financeiros obtidos não podem ser considerados como decisivos tendo em atenção o seu valor percentual em relação ao orçamento da UA;
- Existem ganhos efetivos ao nível da gestão da UA;

- Deve ser acautelada a qualidade do serviço público prestado, através dos recursos adequados;
- Devem ser efetivamente acauteladas as especificidades de funcionamento de cada Unidade;
- Devem ser efetivamente acauteladas as situações específicas e fundamentadas que possam ser apresentadas individualmente pelos trabalhadores da Universidade de Aveiro.

Assim, com os limites fixados, a Comissão de Trabalhadores da Universidade de Aveiro decidiu conceder Parecer Favorável, nos termos do disposto na alínea e) do nº 1 do artigo 20.º dos estatutos desta comissão.



António Luís Vitorino